



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 896 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece novo piso salarial dos agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias em observância a Emenda Constitucional nº 120/2022 e determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI - ESP. SANTO**, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), mensais o Vencimento básico do cargo **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** da Prefeitura Municipal de Muqui/ES, em conformidade com a **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022**.

Art. 2º. A aplicação dos novos valores de que trata o artigo 1º será incluído no mês de janeiro de 2022.

Art. 3º. Os efeitos desta Lei será retroativa a 01 de maio de 2022 e serão pagos de forma parcelada os meses de maio/2022 e agosto/2022 em 04 (quatro) parcelas em janeiro a abril de 2023 com recursos próprios.

Art. 4º. Os **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

Art. 5º. Os recursos financeiros serão repassados pela União ao Município de Muqui/ES para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** e não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.



MUNICÍPIO DE MUQUI

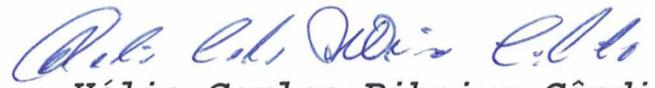
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei relativamente ao pagamento do retroativo de maio/2022 a agosto/2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Parágrafo único. Para cobertura das despesas decorrentes deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, até o limite necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 07 de outubro de 2022.


Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 07/10/2022


Secretaria Municipal de Administração
e Finanças

Claudiomar Barbosa
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Protocolo nº 017 de 04/01/2021